

Sistema Fiepr

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.0514/2021
OBJETO: EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E SHOWS PARA PROGRAMAÇÃO DO SESI/PR
DATA FINAL DE INSCRIÇÃO: 30/07/2021
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiepr

TIPO: LEILÃO Nº 2.0477/2021 - ENTIDADE: SESI - PR
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPO LARGO - PARANÁ
DATA DE ABERTURA DA 1ª SESSÃO: 12 DE JULHO DE 2021. 09H00MIN
NO CASO DO BEM NÃO SER VENDIDO, DATA DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO: 28 DE JULHO DE 2021. 09H00MIN
LINK PARA ACESSO DO EDITAL: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/> e www.vmlleiloes.com.br

Sistema Fiepr

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.0508/2021
OBJETO: EDITAL PARA SELEÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS SESI/PR
DATA FINAL DE INSCRIÇÃO: 03/07/2021
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiepr

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.0491/2021
OBJETO: EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EM VÍDEO PARA SESI CULTURA PARANÁ - SESI/PR
DATA FINAL DE INSCRIÇÃO: 02/07/2021
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO IAT UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO SA, CNPJ 03.774.231/0001-40, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença Ambiental de Operação para atividade de base de distribuição, implantada na Rua Lídia Camargo Zambieri, nº 1438, Tindiquera, CEP 83.708-135, Araucária-PR.

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:
1 - LEONARDO TADEU LUCIO MACHADO e KATIELY HANINEC
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:
01 - VICTOR ANTONIO DE ALMEIDA E JÉSSICA LETÍCIA KIEM
02 - CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA E MARIA HELENA RIBAS BENEDET
03 - TONY LIAO E YU TING YANG
04 - FREDERICO MATTOS GUEDES NETO E BRUNA THALITA FERREIRA
05 - FELLIPE RIBAS DE SOUZA E FERNANDA PERINE
06 - MARLON GODINHO DA SILVA E ANA CLÁUDIA SAMPAIO LINDEN
07 - RODOLFO ZOLET PALMA E FERNANDA VIANA
08 - LUIZ AUGUSTO LAVALLE E BRUNA GOUVEIA CRUZ
09 - VICTOR AFFONSO ARMSTRONG DE LIMA E BARBARA CRISTINA VINAGRE FONTES
10 - HENRIQUE PEREIRA MACCAGNAN E TAINARA COSTA KEMPNER
11 - NASSER HAIDAR E CAROLINA RODRIGUES VIEIRA
12 - PAULO ROBERTO COSTA E SILVIA HELENA SEYR
Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 24 de junho de 2021.
Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1721, 12º andar, cj. 121 a 125, Juvevê, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.689.532/0001-03. **DO OBJETO:** Adição de prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da Revisão do Plano Diretor.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando até a data de 12/08/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando até a data de 29/11/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021 PROCESSO Nº 11695/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: COVIL DO LOBO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.548/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e portão em tela eletrofundida para o cercamento das áreas destinadas à Estruturação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Áreas de Transbordo e Triagem. **Valor global:** R\$ 132.468,00 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais). **Prazo de Vigência:** 3 (três) meses contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 23 de junho de 2021.
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 31/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: LUIZ CARLOS SBRISIA e URSULA MARLE FISHER SBRISIA. **OBJETO:** Inclusão de despesa e reajuste de valor ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Clemente Simião nº 236, Vila Juliana, neste Município, destinado a instalação do CAPS II. **MODALIDADE:** Dispensa nº 05/2019 - Processo nº 4.985/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.575,96 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.911,52 (Sessenta e seis mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 292/706 Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2021 a 30/03/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2021.
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 56/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: MARLI MEIRA RODRIGUES GESTÃO IMOBILIÁRIA. **OBJETO:** Inclusão de despesa e reajuste de valor ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Frei Nicodemus Grudoff nº 579 - Jardim Esmeralda - Piraquara/PR, destinado-se para abrigar a Central de Remoção (Ambulâncias). **MODALIDADE:** Dispensa nº 56/2020 e Processo nº 59.702/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 6.380,55 (Seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.566,60 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 293/708 Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2021 a 10/03/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Penhora de bem de família dado como garantia de locação comercial

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu analisar, sob a sistemática dos recursos especiais repetitivos (Tema 1.091), se é possível penhorar bem de família de propriedade do fiador, dado em garantia em contrato de locação comercial.

Apesar da afetação para fixação do precedente qualificado, o colegiado decidiu não suspender os processos sobre o mesmo tema que estejam em tramitação nos tribunais do país.

A relatoria dos recur-

sos é do ministro Luis Felipe Salomão. Segundo ele, a controvérsia, à primeira vista, estaria abarcada pelo Tema 708, no qual a Segunda Seção estabeleceu que é legítima a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, nos termos do artigo 3º, inciso VII, da Lei 8.009/1990.

Entretanto, o relator afirmou que, recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, no Recurso Extraordinário 605.709, que eventual bem de família de propriedade do locatário não

está sujeito à penhora e alienação forçada para pagar a dívida com o locador. Essa orientação, segundo Salomão, trouxe dúvidas sobre o que foi decidido anteriormente pelo STJ, especialmente sobre eventuais distinções em relação ao contrato de locação, se comercial ou residencial.

Além disso, o ministro destacou que o STF reconheceu a repercussão geral dessa controvérsia (Tema 1.127), com julgamento de mérito ainda pendente.

De acordo com Luis Felipe Salomão, não há

impedimento para que o STJ, mesmo com a análise do tema pelo STF, também se pronuncie sobre o assunto, especialmente em razão do caráter infraconstitucional da matéria relativa à impenhorabilidade do imóvel dado em garantia pelo fiador de locação.

O relator observou que, na hipótese de interposição conjunta de recurso extraordinário e recuso especial, a regra geral é que os autos sejam remetidos primeiramente ao STJ e, só após concluído o julgamento nessa corte, sigam para o STF.

TST

Verificação da alegação de comprometimento financeiro por culpa do empregador

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) se manifeste de forma expressa sobre a alegação de comprometimento financeiro de um técnico da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Turisrio) de que se comprometeu financeiramente em razão do descumprimento contratual do empregador. Ao indeferir a indenização pedida pelo trabalhador, o TRT não havia se manifestado claramente sobre os empréstimos contraídos por ele em decorrência da supressão de parcelas salariais.

Na reclamação tra-

balhista, o empregado disse que trabalha na empresa desde 1986 e que havia exercido cargos em comissão e funções gratificadas por mais de 10 anos. Segundo ele, desde 2002 a Turisrio não aplicou os reajustes salariais estabelecidos em convenção coletiva e, em 2014, a gratificação foi suprimida. Ele afirmou, ainda, que os triênios não eram pagos corretamente.

Em decorrência da redução salarial, ele disse que há mais de 10 anos vive de empréstimos consignados e que chegou a conviver "com mais de 10 parcelamentos de empréstimos, simultaneamente, tudo para tentar cobrir suas

despesas mensais, crescentes aos longos dos anos, ao mesmo tempo em que seu salário, não reajustado, era corroído pela inflação". Por isso, pleiteou indenização por danos morais.

Danos morais

O juízo da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (RJ) deferiu os pedidos de reajustes, mas indeferiu a indenização, por entender que não fora comprovado prejuízo imaterial direto ou indireto. "O não pagamento das verbas contratuais gera aborrecimentos, sem dúvidas, mas há de se ter mais do que isso para alcançar um dano moral", afirmou. O TRT da 1ª Região (RJ) manteve a decisão.

TRF4

Prazo para que PF defina situação de refugiados venezuelanos

Na última semana, o TRF4 ampliou uma decisão liminar, proferida pela 2ª Vara Federal de Chapecó (SC), que havia deferido o pedido de uma família venezuelana que havia requisitado a garantia de solicitar a regularização migratória no Brasil. Em decisão monocrática, o desembargador federal Rogerio Favreto, integrante da 3ª Turma da Corte, determinou que a Polícia Federal (PF) de Chapecó deve fazer o atendimento aos estrangeiros, no prazo de 30 dias, ou, alternativamente, conceder autorização provisória de residência.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Luis Locaspi, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.620.828-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 042.860.199-70. Declara, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração no Banco Finaxis S.A., CNPJ 11.758.741/0001-52 e na Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 03.317.692/0001-94. Esclarece que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet). Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB. Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf - Gerência Técnica em Curitiba (GTCUR). Banco Central do Brasil.

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Paraná
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, faz saber que no dia 02 de julho de 2021, às 15:30 horas em primeira convocação e às 16:00 horas em segunda convocação, com término previsto para as 18:00 horas, em página virtual disponibilizada pela Entidade, será realizada:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para a deliberação da seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão da pauta de negociação dos instrumentos normativos - Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 - junto ao Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Paraná;

b) Demais assuntos pertinentes a negociação coletiva referente à data base março de 2021 que venham a surgir no decorrer da Assembleia;

c) Assuntos gerais.

Ficam desde já informados que a Assembleia funcionará, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Para acesso à página virtual, entrar em contato pelo número 41 98403-9567 ou pelo e-mail edenir.neto@hotmail.com.

Curitiba, 24 de junho de 2021.
(a) Edénir Zandoná Júnior - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis dos itens fracassados do pregão 67/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 09/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10.
VALOR: R\$ 136.768,62 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

f @diariodiscum | /diariodiscum | IC Entrevista | diariodiscum.com.br